



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2012

Institui a Semana de Debate sobre as Drogas, no âmbito das escolas públicas e privadas situadas no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana de Debate sobre as Drogas a se realizar no mês de junho de cada ano nas escolas públicas e privadas, do ensino fundamental e médio, situadas no Estado do Piauí nas atividades alusivas ao Dia Internacional de Combate as Drogas.

Parágrafo único. A Semana de Debate sobre as Drogas passará a integrar o calendário escolar anual.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta Lei, o objetivo da Semana de Debate sobre as Drogas é conscientizar os alunos e jovens das escolas públicas e privadas dos males causados pelo uso de entorpecentes adotando de maneira interdisciplinar palestras, seminários, elaborações de textos, organizações de gráficos, debates, teatros, apresentações musicais, exposições, além de outras atividades realizadas pelos próprios alunos.

Art.3º O Poder Executivo estadual regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de maio de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Fábio Núñez Novo

1º Secretário ALEPI

Dep. **FABIO NOVO**

1º Secretário

Dep.^a **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Processo: 1.003184/12
Senha: 17D174B
www.protocolo.oi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 252

Teresina(PI), 11 de junho de 2012.

Senhor Governador,

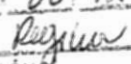
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Rejane Dias** que:

“Institui a Semana de Debate sobre as Drogas, no âmbito das escolas públicas e privadas situadas no Estado do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBIMOS, 12 / 06 / 12

Responsável

AL-1307-109